

**7. SÉTIMO**  
**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Fone: 3138-1410 Rua Augusta, 356  
Consolação - CEP 01304-000 - São Paulo - SP

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**7º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo**

matrícula **70.696**

ficha **1**

São Paulo, 06 de ABRIL de 1995.

**IMÓVEL:** APARTAMENTO DUPLEX nº.122, localizado no 12º andar do EDIFÍCIO COLIBRI, situado à rua Marques de Abrantes, nº.90, no 10º SUBDISTRITO-BELEZINHO, possuindo a área útil de 206,75m²., a área comum de 168,16m². e a área total de 374,91m²., correspondendo-lhe uma participação no terreno e coisas comuns do condomínio de 6,1375% do todo, estando a ele vinculadas 3 VAGAS de garagem, situadas nos subsolos, em locais indeterminados.

**CONTRIBUINTE:** N.ºs.029.005.0025-7/0026-5 (do terreno).

**PROPRIETÁRIA:** CRISTO REI IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede nesta Capital, à rua Coelho Lisboa, nº.874, inscrita no CGC. sob o nº.43.800.242/0001-72.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.02 (17-03-1988) da Matrícula nº.51.128, R.03 (17-03-1988) da Matrícula nº.51.129 e Matrícula nº.52.128 (23-06-1988), todas deste Cartório.

ADEMAR FIORANELI  
Oficial

\*\*\*\*\*

**Av. 01, em 22 de JULHO de 2002.**

Pela escritura de 19/06/2002 (livro 2.780, pág. 161), do 21º Tabelião de Notas da Capital, foi autorizada a presente averbação, para constar que o imóvel matriculado acha-se lançado individualmente pela PMSP, através do contribuinte nº 029.005.0105-9, conforme prova o Aviso-Recibo de IPTU nº 044.108, expedido pela mesma Prefeitura, para o exercício de 2.002.

Elicio L. G. Francis  
ESCR. AUTORIZADO

\*\*\*\*\*

**Av. 02, em 22 de JULHO de 2002.**

Pela escritura de 19/06/2002 (livro 2.780, pág. 161), do 21º Tabelião de Notas da Capital, foi autorizada a presente averbação, para constar que de conformidade com o instrumento particular de alteração de 29/10/1999, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 229.329/99-8, em 28/12/1999, a proprietária CRISTO REI IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., teve sua denominação social alterada para CRISTO REI CONSTRUTORA INCORPORADORA COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Elicio L. G. Francis  
ESCR. AUTORIZADO

(continua no verso)

matrícula

**70.696**

ficha

**1**

verso

**R. 03, em 22 de JULHO de 2002.**

Pela escritura de 19/06/2002 (livro 2.780, pág. 156), do 21º Tabelião de Notas da Capital, CRISTO REI CONSTRUTORA INCORPORADORA COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, já qualificada, VENDEU a THEREZA GUSMAN GOMES, do lar, RG nº 7.903.455-X-SSP/SP e CPF/MF nº 156.893.198-05, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com JOÃO GOMES, do comércio, RG nº 2.170.292-SSP/SP e CPF/MF nº 213.232.838-20, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Nova Cantareira nº 4.337, a FRAÇÃO IDEAL de 6,1375% do TERRENO que se vincula à UNIDADE AUTÔNOMA matriculada, pelo valor de R\$0,01 (hum centavo de real), em cumprimento ao contrato particular de compromisso de venda e compra de 02/03/1987, não registrado re referido no título.

  
Eício L. G. Ferreira  
ESCR. AUTORIZADO

\*\*\*\*\*

**R. 04, em 22 de JULHO de 2002.**

Da escritura de 19/06/2002 (livro 2.780, pág. 161), do 21º Tabelião de Notas da Capital, verifica-se que, em cumprimento ao contrato particular de construção de custeio próprio de 02/03/1987 relativo às benfeitorias atinentes ao apartamento, pelo preço de R\$ 0,01 (um centavo de real), à compradora THEREZA GUSMAN GOMES, casada com JOÃO GOMES, já qualificados, em correspondência à fração ideal transmitida pelo R. 01 retro, passa a pertencer-lhe com exclusividade, o APARTAMENTO matriculado.

  
Eício L. G. Ferreira  
ESCR. AUTORIZADO

\*\*\*\*\*

**Av. 05, em 16 de MAIO de 2008.**

Da Certidão expedida em 14/04/2008 pela 10ª Vara Cível Central, desta Capital, extraída dos autos da ação de procedimento sumário (processo nº 583.00.2005.075489-0), ajuizada pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COLIBRI, com sede nesta Capital, na rua Marquês de Abrantes nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 61.383.345/0001-66, contra: o espólio de JOÃO GOMES e THEREZA GUSMAN GOMES, verifica-se que o imóvel matriculado foi PENHORADO. Sendo de R\$40.541,04 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos), o valor da execução, atualizado até abril/2007, tendo sido nomeada depositária a executada THEREZA GUSMAN GOMES.

  
Marcus Vinícius S. Brito  
ESCR. AUTORIZADO

(continua na ficha 2)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO

matrícula

70.696

ficha

2

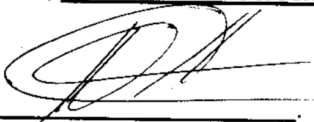
São Paulo,

30 de AGOSTO de 2011.

(continuação da matrícula nº 70.696)

Av. 06, em 30 de AGOSTO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 294.509 de 09/08/2011).

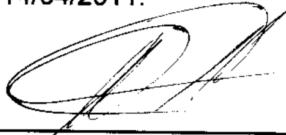
À vista da Carta de Arrematação expedida em 01/08/2011, pela 10ª Vara Cível Central, desta Capital e do termo de óbito nº 30835, lavrado às fls. 170, do livro 52, constante de certidão fornecida pelo Oficial de Registro Civil 34º Subdistrito – Cerqueira César, desta Capital aos 25/08/2011, faço constar o óbito de JOÃO GOMES, já qualificado, ocorrido aos 30/05/2004.

  
Marcus Vinicius S. Brito  
ESCR. AUTORIZADO

A (O) escrevente: \_\_\_\_\_

R. 07, em 30 de AGOSTO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 294.509 de 09/08/2011).

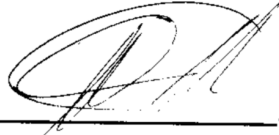
Da Carta de Arrematação expedida em 01/08/2011, pela 10ª Vara Cível Central, desta Capital, extraída dos autos da ação de Cobrança de Condomínio - Procedimento Sumário (processo nº 583.00.2005.075489-0), ajuizada pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COLIBRI, já qualificado, contra: Espólio de JOÃO GOMES, falecido no estado civil de casado com THEREZA GUSMAN GOMES, devidamente intimada, verifica-se que o imóvel matriculado, foi ARREMATADO por AUCTION INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na rua Tavares Cabral nº 102, 3º andar, conjunto 32, inscrito no CNPJ/MF nº 10.609.711/0001-11, pelo valor de R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), conforme Auto de Segunda Praça e Arrematação de 14/04/2011.

  
Marcus Vinicius S. Brito  
ESCR. AUTORIZADO

A (O) escrevente: \_\_\_\_\_

Av. 08, em 30 de AGOSTO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 294.509 de 09/08/2011).

Fica cancelada a penhora averbada sob o nº 05, que decorreu da mesma ação de execução que originou o R.07.

  
Marcus Vinicius S. Brito  
ESCR. AUTORIZADO

A (O) escrevente: \_\_\_\_\_

R. 09, em 31 de janeiro de 2012- (PRENOTAÇÃO nº 302.936 de 11/01/2012).

Pelo instrumento particular de 05/01/2012, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97, AUCTION INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, VENDEU a JONAS DIAS ROSSI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 43.951.455-1-SSP/SP e CPF/MF nº 362.806.028-18, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Piauí nº 322, ap. 122, o imóvel pelo valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

  
Débora de A. A. F. Pereira  
ESCR. AUTORIZADA

(continua no verso)

matrícula

70.696

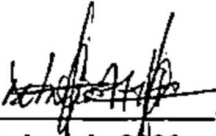
ficha

02

verso

A(O) escrevente:- \_\_\_\_\_  
R. 10, em 31 de janeiro de 2012- (PRENOTAÇÃO nº 302.936 de 11/01/2012).

Pelo instrumento particular de 05/01/2012, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97, JONAS DIAS ROSSI, já qualificado, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel ao ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, para garantia da dívida de R\$667.500,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), a ser paga por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 05/02/2012, no valor de R\$7.354,27. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. As demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL.

A(O) escrevente:-  *Débora de A. A. F. Pereira*  
ESCR. AUTORIZADA

Av. 11, em 19 de novembro de 2020.

À vista do reexame feito no instrumento particular que deu origem aos Rs. 09 e 10, procede-se a presente averbação nos termos do art. 213, I, letra "a", da lei nº 6.015/73, para constar que o nome correto do adquirente/devedor fiduciante, **é JONAS ROSSI DIAS**, e não como constaram dos aludidos registros, que neste particular ficam retificados.

selo: 1245943J4NK000328661KV20J

*Claudio D. F. da Silva*  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-  *Fernanda S. Marinho*  
ESCR. AUTORIZADA

Av. 12, em 19 de novembro de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 455.115 de 27/10/2020).

Pelo instrumento particular de 02/10/2020, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97, o ITAÚ UNIBANCO S/A., autorizou o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob o nº 10, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio do fiduciante.

selo: 124594331WA000328663ID20A

A(O) escrevente:-  *Fernanda S. Marinho*  
ESCR. AUTORIZADA

Av. 13, em 19 de novembro de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 455.115 de 27/10/2020).

À vista do instrumento particular de 02/10/2020, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97 e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 10º Subdistrito - Belenzinho, desta Capital, em 01/10/2016, extraída do termo nº 10287,

(continua na ficha 03)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

70.696

ficha

03

19 de novembro de 2020

São Paulo,

lavrado às fls. 058, do livro B-036, faço constar a alteração do estado civil de **JONAS ROSSI DIAS**, autônomo, já qualificado, em virtude de haver contraído matrimônio em 01/10/2016, sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial, registrada sob o nº 18.945, no livro 3 de Registro Auxiliar, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com **VIVIANE BOTTURA**, brasileira, autônoma, RG nº 440008232-SSP/SP e CPF/MF nº 371.177.818-66, passando ela a chamar **VIVIANE BOTTURA ROSSI DIAS**.

selo: 124594331CU000328664LR20X

Fernanda S. Marinho  
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

R. 14, em 19 de novembro de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 455.115 de 27/10/2020).

Pelo instrumento particular de 02/10/2020, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97, **JONAS ROSSI DIAS**, autônomo, casado com **VIVIANE BOTTURA ROSSI DIAS**, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Marquês de Abrantes, nº 90, ap. 122, VENDEU a **VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS**, brasileiro, autônomo, RG nº 44224346-SSP/SP e CPF/MF nº 079.824.906-46, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial, registrada sob o nº 12.491, no livro 3 de Registro Auxiliar, desta Serventia, com **BRUNA FRANCINE ALVIM DA SILVA**, brasileira, autônoma, RG nº 48194283-SSP/SP e CPF/MF nº 412.599.308-40, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Curitiba, nº 09, o imóvel (adquirido conforme R.10), pelo valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo R\$400.000,00 através de recursos próprios.

selo: 124594321RK000328665TV20W

Fernanda S. Marinho  
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

R. 15, em 19 de novembro de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 455.115 de 27/10/2020).

Pelo instrumento particular de 02/10/2020, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97, **VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS** casado com **BRUNA FRANCINE ALVIM DA SILVA**, já qualificados, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, NIRE 35300332067, com sede nesta Capital, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2.041 e 2.235, para garantia da dívida de R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), a ser paga por meio de 420 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 02/11/2020, no valor de R\$14.102,50. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os

(continua no verso)

matrícula

**70.696**

ficha

**03**

verso

juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

selo: 124594321LW000328667AW209

Fernanda S. Marinho  
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- 

**Av. 16, em 06 de abril de 2022-** (PRENOTAÇÃO nº 469.332 de 09/06/2021).

Pelos requerimentos de 08/06/2021, 05/08/2021, 28/10/2021, 12/01/2022 e 16/03/2022, firmados pelo fiduciário credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, NIRE 35300332067, já qualificado, e à vista da regular notificação feita ao fiduciante devedor, **VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS** casado com **BRUNA FRANCINE ALVIM DA SILVA**, já qualificados, e da certidão do decurso do prazo, sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital, desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel, objeto desta matrícula, em nome do fiduciário **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem que o fiduciante devedor, tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$2.628.951,60 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331TC000593694TE22H

Eduardo M. Cavallieri  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:- 

**CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.**

O **Distrito de Guaianazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do Belenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O **6º Subdistrito do Brás** - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

São Paulo, 6 de abril de 2022

Assinado Digitalmente

Recolhidos pela guia: 065/2022

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

**ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.**

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>



Selo: 1245943C3AU000593696GW22Q